RELATÓRIO DE AUDITORIA

Exmo. Sr. Prefeito,

Em cumprimento ao calendário anual de auditoria interna- PAAI-2018, apresentamos os resultados dos exames realizados no PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, regulamentado pela lei 11.947/2009 que determina o mínimo de 30% dos recursos repassado aos estados, municípios e D.F. devem ser utilizados na compra e gêneros alimentícios provenientes de agricultura familiar ou de suas organizações. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.

ESCOPO DE TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Controladoria Geral do Município, onde foram solicitados documentos via memorandos e email's, foram feitos alguns questionamentos através do memorando nº 15/2018 os quais foram respondidos nos autos do processo 5267/2018.

Existe alguma norma interna operacional?

R. Manual e Recebimento e Armazenamento de Alimentos, lista de documentos (leis e resoluções do PNAE, entre outros) que devem ficar disponibilizados na unidade escolar.

Operacionalização de funcionamento das áreas de produção de alimentos de acordo com as normas de procedimentos da ANVISA. Mapa de controle da Alimentação escolar por cada unidade de ensino. Alimentação escolar adequada aos alunos portadores de condições de saúde específica, conforme lei 12982/2014.

Educação nutricional aos alunos, lei estadual 4.856/2006.

Aplicação de gêneros exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios?

R. sim, conforme determina a lei 11947/2009

Acrescentando a resposta da Secretaria de educação, conforme dados retirados do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no exercício de 2017, foi repassado ao município um montante de R\$ 889.031,20 (oitocentos e oitenta e nove mil e

trinta e um reais e vinte centavos). O município pagou à fornecedores um TOTAL de R\$ 920.916,06 (novecentos e vinte mil novecentos e dezesseis reais e seis centavos), conforme relação e ordens de pagamentos pagas. Como podemos notar houve um pagamento na ordem de R\$ 31.884,86 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) pagos a mais que o repasse do PNAE.

Há um controle de estoque, recebimento e validade?

R. sim, conforme mapa de Controle de Alimentação Escolar.

Esta sendo aplicado os 30% conforme a lei 11947/09 na agricultura familiar?

R. sim. Conforme a relação e ordens de pagamentos pagas, foram pagos no exercício de 2017 os valores abaixo à produtores rurais:

R\$ 143.203,61 para a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Paty do Alferees;

R\$ 167.578,65 para a Cooperativa dos produtores Rurais de Piraui e

R\$ 4.744,72 para a Produtora Evelin de Oliveira Miranda Nascimento.

Totalizando um valor pago de R\$ 315.526,98, ou seja, 35,49% do valor repassado pelo PNAE

Cardápio do Programa?

R. Cardápio elaborado por Nutricionista Responsável Técnica, Luciana L.B. Toledo - CRN 961006064 – MAT. 7654.

Cronologia dos trabalhos:

Em 01° de março de 2018 iniciamos os trabalhos de auditoria no PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, enviando o memorando 15/2018 à sec. De educação solicitando documentos referente ao PNAE/2017, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – 2018.

Aos 9 de março de 2018, nos foi encaminhado pela secretaria municipal e educação memorando nº 239/2018, o qual veio a atender solicitação desta controladoria emitida através do memorando nº 15/2018.

A Presidente do Conselho de Alimentação escolar esclarece através do Oficio nº 001/CAE/2018, que o PARECER em relação aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar será efetuado após a verificação dos documentos enviados ao Conselho e do Lançamento da Prestação de Contas do exercício de 2017 no sistema SIGPC/FNDE, feito por esta Prefeitura. Informa ainda que está dentro do prazo estabelecido pela resolução nº 26/2013.

Aos 13 de março de 2018, solicitamos os processos 19193/2016, 19193/2016 e 910/2016, contudo houve um erro de digitação e este último processo seria o nº 910/2017, nos foi informado que esse processo em questão esta em posse do CAE, e nos pediu para guardar , quanto aos outros dois a secretaria de educação informa que encontram-se na contabilidade.

Aos 19 de março de 2018, foi entregue a Secretária da pasta o memorando nº 19/, informando que o SEPLAN enviou os processos 19193/2016 e 19189/2016 no dia 06/11/17 para a Secretaria de Educação, neste mesmo dia através de contato telefônico, fomos comunicados que os referidos processos foram encontrados e estão em poder do CAE, que devolverá na sexta-feira (23/03/2018).

Em 04/04/18, foi encaminhado a esta unidade os processos 19193/16, 19189/16, 850/17 e 6720/17.

No período entre o dia 09/04/2018 e o dia 20/04/2018, os trabalhos foram temporariamente interrompidos, para atendimentos ao encaminhamento das contas de gestão do governo municipal ao TCE – RJ, deliberação 285.

PROC. ADMINISTRATIVO 19193/2016

O chamamento público ocorrido nos autos do proc. Administrativo 19193/2016 foi elaborado de acordo com os preceitos da lei 11.947/2009 e com a resolução CD/FND nº 26/2013, dando prioridade a agricultura Familiar e das organizações rurais. Este chamamento foi divulgado em Boletim Informativo, no jornal Extra e no Diário Oficial do Rio de Janeiro, as organizações rurais assim como a única produtora rural apresentaram o DAP(declaração de aptidão Pronaf) , foi elaborado contrato para os atores do presente Processo Administrativo.

CONSIDERANDO relação de ordens de pagamentos pagas, no período de 01/01/2017 a 22/01/2018 – referente ao exercício de 2017, encontramos um valor de R\$ 315.526,98(trezentos e quinze mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) gerando um percentual de 35,49% pagos a produtores rurais e/ou organizações de produtores rurais, o qual encontra-se acima do índice recomendado pela lei 11.647/2009.

Repasse do PNAE	PAGAMENTOS	TOTAL CREDITADO A
	EFETUADO/2017	MAIOR
889.031,20	920.916,03	31.884,86

CONSIDERANDO informação de que é mantido um controle com cadernos registrando nota de entrega dos fornecedores, ocorrências na Alimentação escolar, cardápio escolar referente ao mês corrente, manual de Recepção e Armazenamento de Alimentos.

CONCLUÍMOS QUE:

Da análise dos documentos acostados no autos do P.A. 5267/2018 assim como dos processos solicitados, podemos inferir que os recursos recebidos do programa PNAE, foram aplicado integralmente na aquisição de alimentos da merenda escolar, e foi aplicado ainda um montante no valor de R\$ 31.884,86 de recursos provenientes de outras fontes. Que este ente cumpriu a meta estabelecida pelo FND de aplicar 30% na agricultura familiar e organizações rurais, que o CAE não apresentou o seu parecer a respeito dos subsídios empregados na merenda escolar e sobre sua qualidade.

Barra do Pirai, 25 de abril de 2018

CERTIFICADO DE AUDITORIA

- 1. Foram examinados os documentos que instruem a AUDITORIA realizada nos documentos que integram os processos 5267/2018,19193/16,19189/16 e 850/17
- 2. Os exames foram feitos por seleção de itens, as despesas pagas com recurso do FUNDEB na alimentação escolar obedeceu aos limites impostos pela lei ll.947/2009 no que se refere a aplicação dos recursos na agricultura familiar, no entanto, o CAE não cumpriu o seu papel institucional ao deixar de emitir seu parecer.
- 3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado OPINAMOS pela regularidade com RESSALVAS.

DETERMINAÇÃO: que o Conselho de Alimentação Escolar, programe-se com antecedência a fim de, em tempo hábil emitir sua opinião a respeito da aplicação de recursos e qualidade da merenda.

Barra do pirai, 12 de abril de 2018